



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E TERCEIRIZA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº **31/2022**, a prestação dos serviços de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará, com fornecimento de equipamentos, compreendendo os Complexos do TRT7 Sede Aldeota (2ª Instância) e do Fórum Autran Nunes (Varas da Capital e Unidades Administrativas) e Varas do Trabalho da Capital, as Varas da Região Metropolitana e Interior do Estado (1ª Instância), de forma continuada, referente ao Proad nº **2071/2025** e Proad Principal nº **5231/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, e no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Oitava do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Abelardo, 45 (CXPST 135) Bairro Graças, Recife/PE, CEP 52.050-310, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.243/0001-40, aqui legalmente representada por seu proprietário, **BRUNO ROBALINHO DE BARROS**, portador do CPF nº 855.906.144-49 e RG nº 4649191, órgão de expedição SDS/PE, e-mail: terceiriza@terceirizape.com.br, telefone: (81) 3453-3984.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto ajustes das condições da execução do contrato considerando o acréscimo de equipamento, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica ACRESCIDO 1 (um) um rádio transceptor (item do ANEXO VI A - EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS) para um posto de fiscal criado no Fórum Autran Nunes, correspondente ao percentual isolado aproximado de **0,078%** do valor global original atualizado do contrato, com vigência a contar da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal do contrato ficará acrescido na importância de R\$ 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e o anual em R\$ 254,88 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que trata do valor contratual, a vigor com a seguinte redação, a contar de sua assinatura:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO.

(...)

14.1 - *Dá-se a este Contrato o **valor mensal** de **R\$ 26.237,93** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e **valor anual total** de **R\$ 326.866,92** (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), incluídos no valor anual os custos dos serviços eventuais, conforme proposta da CONTRATADA e a nova Planilha de Custos e Formação de Preços gerada pelas alterações em comento.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem 18.1.5 à CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO.

(...)

18.1.5 - *Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04.07.2025 para finalizar-se em 04.07.2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica resguardado o direito aos reajustes a que faz jus a empresa contratada, referente ao exercício de 2025, a ser atualizado mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

BRUNO ROBALINHO DE BARROS
TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EIRELI
CONTRATADA